



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 17 de setembro de 2024.

OFÍCIO Nº 253/2024

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.286,68 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente aos recursos federais (IGD), destinados ao custeio do Contrato de Programa 002/2024-01-CONCEN, que será coberto na forma de anulação de dotação, conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

A referida dotação será destinada custeio Contrato de Programa 002/2024-01- firmado com o Consórcio de Municípios da Região Central do Estado de São Paulo (CONCEN), que tem como objeto o desenvolvimento de ações e contratações compartilhadas na área de Assistência Social, para organização e realização do censo e protocolo de atendimento socioassistencial regionalizado à população em situação de rua, conforme documentação anexa.

Propõem também em seu artigo 3º, alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria de extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANÓ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° _____/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.286,68 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente aos recursos federais (IGD), destinados ao Custeio do Contrato de Programa 002/2024-01-CONCEN, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.04 – Fundo Municipal de Assistência Social - IGD

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082440014.2033	337139	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a consórcios públicos	055000109	8.286,68

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.04 – Fundo Municipal de Assistência Social – IGD

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
476	082440014.2033	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	055000109	8.286,68

Art. 3º Para execução da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024
(dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal





Memorando 3- 5.621/2024

De: Ismael S. - DEPRO

Para: GABINETE - Prefeito

Data: 18/04/2024 às 15:28:49

Setores envolvidos:

DEADM, GABINETE, DEPRO

Protocolo de atendimento para pessoas em situação de rua

Ao Excelentíssimos Sr. Dirceu Pano, Prefeito

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência, análises e assinatura do contrato de programa 002/2024-01 Via **CONCEN** que dispõe sobre a contratação/realização do Censo e Protocolo de Atendimento para Pessoas em Situação de Rua. Desde já agradeço

Respeitosamente.

—
Ismael da Silva
diretor de promoção social

Anexos:

Americo_Brasiliense_Contrato_de_Programa_Censo_e_Protocolo_docx_Americo_Brasiliense_____Contrato_de_Programa_Censo_e_Pro

CONTRATO DE PROGRAMA 002/2024-01

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN E O
MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E
CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS NA
ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 45.080.766/0001-61, com sede no Edifício Victória Business, Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207 - Sala 1003 Jardim dos Manacás, Araraquara/ SP, CEP. 14801-534, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito do Município de Santa Lúcia, LUIZ ANTONIO NOLI inscrito no CPF sob o nº 108.932.148-17, doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO**, e o Município de Américo Brasiliense/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 43.976.166/0001-50 neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito DIRCEU BRÁS PANO, inscrito no CPF sob o nº 020.379.978-09; doravante denominados **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 13, da Lei nº 11.107/2005; artigo 30 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007; Cláusulas Quinta, Sexta e Vigésima Segunda do Protocolo de Intenções e, artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto do CONCEN.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO DO PROGRAMA

2. Este contrato de programa tem por objetivo o desenvolvimento de ações e contratações compartilhadas na área de Assistência Social, para organização e realização do Censo e Protocolo de Atendimento Socioassistencial Regionalizado a População em Situação de Rua dos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3. Incumbe ao CONSÓRCIO proceder com a contratação dos bens e serviços de terceiros necessários ao atendimento do objeto do programa, nos quantitativos e especificações definidos pelos municípios consorciados interessados junto a Secretaria Executiva.

§ 1º – Caberá aos municípios indicar ao CONSÓRCIO a demanda a ser contratada.

§ 2º – O CONSÓRCIO realizará o levantamento técnico da estrutura de custo de cada demanda solicitada, bem como informará aos municípios consorciados o seu respectivo custo.

§ 3º – Somente após o recebimento dos recursos necessários para cada contratação é que o CONSÓRCIO efetivará a aquisição dos bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO



4. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete ao CONSORCIADO:

I – Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato.

II – Cumprir o repasse dos recursos financeiros, previsto neste Contrato de Programa, no prazo de até 30 dias da assinatura deste instrumento.

III – Repassar, por intermédio da Prefeitura e/ou dos Fundos Municipais, os recursos consignados na Cláusula Quinta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL

Agência: 0082-5

Conta Corrente: 113.561-9

IV – Manter-se adimplente com os valores decorrentes do Contrato de Rateio necessários à execução dos demais programas, bem como ao custeio das despesas administrativas do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Pela gestão do objeto do presente contrato, o CONSÓRCIO receberá do CONSORCIADO, o valor equivalente a sua demanda a ser contratada, repartida entre os municípios participantes conforme estabelecido no Anexo I.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inadimplemento do pagamento dos recursos estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Rateio, fica o Ente Consorciado sujeito a indisponibilidade dos serviços/equipamentos adquiridos pelo Consórcio, a partir do 30º dia da ausência dos repasses, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



6. O presente contrato terá vigência adstrita a cada exercício financeiro e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do ente consorciado.

Parágrafo único – A repactuação, parcial ou total deste Contrato poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, a qualquer momento, em decorrência:

I – da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

II – do não cumprimento das cláusula do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

III – de ato unilateral justificado, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - A rescisão do presente contrato de programa, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos, não prejudicará a obrigação já constituída, devendo a parte rescindenda arcar com sua contribuição mensal, até a satisfação da obrigação específica.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICIDADE

8. O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato.



Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 08 de março de 2024.



LUIZ ANTONIO NOLI
Presidente do CONCEN
Prefeito de Santa Lúcia

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito de Américo Brasiliense

Testemunhas

1^a _____ 2^a _____
RG. _____ RG. _____



ANEXO I

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CENSO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL REGIONALIZADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

CENSO

AÇÕES PRÉ-CENSO

- Estabelecimento do sistema de referência através da coleta de informações junto aos profissionais dos Órgãos Municipais responsáveis pela Gestão da Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos Humanos, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e Habitação dos municípios, participantes do CONCEN, que aderiram ao Censo;
- Realização de reuniões com representantes e organizações da população em situação de rua para identificar suas demandas, pontos de concentração e a dinâmica atual;
- Elaboração de mapas e roteiros necessários para a realização do trabalho de campo;
- Elaboração dos questionários junto aos profissionais dos Órgãos Municipais responsáveis pela Gestão da Assistência Social.

AÇÕES PÓS-CENSO

- Preparação dos dados, estatísticas e documentação sobre o Censo para a elaboração de relatório final, fornecendo uma base de dados para a elaboração do protocolo;
- Câmara técnica realizada pelo CONCEN com a participação da rede socioassistencial, conselheiros do CMAS e técnicos das Órgãos Municipais de Direitos Humanos/Coordenação da Política de População em



Situação de Rua para apresentação e discussão dos principais resultados.

Carga horária:

- 2 horas referentes ao planejamento do censo: 1 reunião de estabelecimento do sistema de referência anterior à realização do censo presencial, com duração de 2 horas (possibilidade de realização de reuniões remotas);
- Média de 12 horas por dia referentes ao período diurno (6 horas às 18 horas) e 12 horas referentes ao período noturno (18 horas às 6 horas);
- A pesquisa será realizada ao longo de, em média, 2 dias, podendo ser realizada em até 4 dias.

Demais obrigações da Contratada

- Arcar com as despesas referentes aos custos e serviços que constam no plano de trabalho, que consta em anexo

Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar dados secundários e informações sobre os serviços e ações realizados atualmente pela rede socioassistencial
- Disponibilizar, ao menos, um servidor ou técnico de referência para a etapa de estabelecimento do sistema de referência
 - Disponibilizar 2 profissionais para o acompanhamento das pesquisas de campo, sendo cada um destinado respectivamente ao turno diurno e noturno

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL REGIONALIZADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

AÇÕES PRÉVIAS AO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

- Planejamento geral junto à cada Prefeitura Municipal e aos profissionais dos Órgãos Municipais responsáveis pela Gestão da Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos Humanos, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e Habitação dos municípios.



- Delimitação dos objetivos e propósitos, serão pactuados posteriormente, considerando a adesão dos municípios ao protocolo de atendimento regionalizado à população de rua, com foco especial nos trecheiros (pessoas que vivem em acampamentos improvisados), utilizando como referência o censo dos municípios que o adotaram.

AÇÕES REFERENTES AO PROTOCOLO

- Elaboração do Protocolo de Atendimento Socioassistencial Regionalizado à População em Situação de Rua, de forma participativa, com as equipes municipais de gestão da Assistência Social.
- Desenvolvimento de um sistema de comunicação otimizado;
- Levantamento dos órgãos e entidades envolvidos na prestação de serviços à população de rua;
- Estabelecimento de diretrizes e protocolos padronizados;
- Estabelecimento de padrões para a articulação entre redes socioassistenciais;
- Criação de iniciativas de capacitação e aprimoramento;
- Implementação de sistemas de acompanhamento e análise do protocolo;
- Implementação de mecanismos de envolvimento e diálogo, a fim de facilitar a colaboração entre a sociedade civil e a população atendida;
- Ampla divulgação do protocolo de atendimento regionalizado.

Para o Contrato dá-se o valor global de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Contrato.



A composição do seguinte contrato foi determinada por meio de Proposta Comercial da contratada, sendo:

FASE	PRODUTOS ESPERADOS - comprovação para pagamento da parcela	VALOR DO PRODUTO – Em proporção com relação ao custo total (%)	VALOR DO PRODUTO
FASE 1 (CENSO)	Produto I: Relatório com Plano de Trabalho Detalhado	10%	R\$ 17.000,00
VALOR FASE 1: 17.000,00			
FASE 2 (CENSO)	Produto II: Relatório Detalhado de Metodologia da Pesquisa censitária	10%	R\$ 17.000,00
	Produto III: Relatório de Execução do Campo Pesquisa Censitária	20%	R\$ 34.000,00
	Produto IV: Relatório Completo do Censo	10%	R\$ 17.000,00
VALOR FASE 2: 68.000,00			
FASE 3 (CENSO)	Produto V: Relatório Detalhado de Metodologia da Pesquisa para Relatório Temático de Identificação das Necessidades	10%	R\$ 17.000,00
	Produto VI: Relatório de Identificação das Necessidades	10%	R\$ 17.000,00
VALOR FASE 3: 34.000,00			
FASE 4 (CENSO)	Produto VII: Relatório Final do Censo e de Perfil Socioeconômico e de	10%	R\$ 17.000,00



	Identificação das Necessidades		
	Produto VIII: Difusão das Informações	10%	R\$ 17.000,00
VALOR FASE 4: 34.000,00			
FASE 5 (PROTOCOLO)	Produto IX: Protocolo de Atendimento Regionalizado à População de Rua	10%	R\$ 17.000,00
VALOR FASE 5: 17.000,00			

Os pagamentos serão realizados de acordo com as respectivas fases executadas, no prazo de até 30 dias contados do atesto de cada nota fiscal. Para efeitos de faturamento e pagamento serão consideradas as seguintes entregas:

- Fase 1: Entrega do Produto I.
- Fase 2: Entrega do Produto IV, tendo já entregue os Produtos II e III.
- Fase 3: Entrega do Produto VI, tendo já entregue o Produto V.
- Fase 4: Entrega do Produto VIII, tendo já entregue o Produto VII.
- Fase 5: Entrega do Produto IX.

O pagamento do CONSORCIADO será dividido da seguinte forma, de acordo com a contratações dos produtos de cada fase :

FASE 1

Valor Total **R\$702,79 (Setecentos e dois reais e setenta e nove centavos).**

FASE 2

Valor Total **R\$2811,17 (Dois mil oitocentos e onze reais e dezessete centavos).**



FASE 3

Valor Total **R\$1.405,59 (Mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

FASE 4

Valor Total **R\$1.405,59 (Mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

FASE 5

Valor Total **R\$1.307,69 (Mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos).**

Contratação de Apoio Técnico ao Contrato de Programa, objetivando a administração dos recursos e repasses dos valores pelo CONCEN à entidade responsável pela execução do serviço, além de acompanhamento do CONSÓRCIO na condição de Fiscalização e Monitoramento.

Parcela única de **R\$653,85 (Seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9276-1174-1B32-7C3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 18/04/2024 17:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9276-1174-1B32-7C3A>